



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **RETIFICAÇÃO**

Na publicação havida no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 18/09/2015,  
PL 476/2014, página 109, Coluna 2ª

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

### **PARECER Nº 1569/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 476/14**

O nobre Vereador Davi Soares (PSD) apresentou o Projeto de Lei 476/2014, que tem o objetivo de instituir Concurso Cultural de Pipas em São Paulo, como forma de valorizar as tradições culturais do povo brasileiro. Na justificativa apresentada, o autor ressalta que a iniciativa pretende "contribuir para que as crianças não fiquem apenas no mundo tecnológico e no mundo virtual, mas tenham contato com o mundo real e com tradições tão vivas outrora (...)".

A Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa manifestou-se pela Legalidade da matéria. Contudo, apresentou um texto substitutivo em que propõe a alteração da Lei 14.485, de 19 de julho de 2007 (Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências). Dessa forma, busca-se estabelecer a inclusão, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do Dia da Pipa, definindo, ainda, que na respectiva data o Poder Público envidará esforços para difundir, de forma segura e adequada, a tradição de soltar pipas.

A Comissão de Administração Pública, em relação aos aspectos que deve analisar, ressalta que o projeto é oportuno e de interesse público, uma vez que favorece o resgate e a valorização de formas tradicionais de diversão, além de estimular o convívio saudável e a troca de experiência entre as gerações. Portanto, o parecer é favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Participação Legislativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 09/09/2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes - (PT) -

Jonas Camisa Nova - (DEM)

Mário Covas Neto - (PSDB) - Relator

Rodolfo Despachante - (PHS)

Valdecir Cabrabom - (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/09/2015, p. 69

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).